



EDITAL

Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2024/2025 – CPESI/PROPESQI/UFPI
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI 2024-2025
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV 2024-2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), responsável pelo gerenciamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), em conformidade ao Anexo VI da Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para as cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e/ou participar do Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV).

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

Período entre 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- 2.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 2.4. Proporcionar ao(à) bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Orientador(a):

- 3.1.1 Ser servidor(a) ativo(a) da UFPI com título de doutor(a), que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
- 3.1.2 Ser servidor(a) aposentado da UFPI com título de doutor(a), participante do Programa de Professor Sênior – PROSÊNIOR, conforme Resolução CEPEX/UFPI Nº 61 de 18 de junho de 2021, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;
- 3.1.3 Ser pesquisador(a) visitante, conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 91, de 16 de junho de 2015. Neste caso, para liberar o acesso ao sistema, o(a) pesquisador(a) deve entrar em contato com a CPESI/PROPESQI pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, no qual informa no Assunto do e-mail: “Liberação de acesso Edital PIBITI 2024-2025”, e os seguintes dados pessoais: a) Ato da Reitoria o(a) designando como visitante júnior, sênior ou pleno; b) CPF; c) nome completo; d) e-mail; e) nome completo da mãe; f) sexo; g) data de nascimento; h) ano de conclusão do ensino superior;
- 3.1.4 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de agosto de 2024;
- 3.1.5 Docente que pretenda se afastar da UFPI, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;
- 3.1.6 Docente cedido(a) que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso,



o(a) pesquisador(a) deverá entrar em contato pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, destinado à CPESI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.

3.1.7 Estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFPI;

3.1.8 Não ter quaisquer pendências junto aos Programas executados pela PROPESQI;

3.1.9 Ter produção científica e/ou tecnológica, conforme disposto neste Edital, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do Anexo I;

3.1.10 Ter publicação de artigos completos em Conferência, desde que o evento seja classificado pelo Comitê de Área da CAPES e a produção encontra-se indexada no Qualis, nos estratos A ou B.

3.2. Bolsista ou discente voluntário ITV:

3.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI, cujo período de conclusão do curso seja compatível com o de vigência deste Edital;

3.2.2. Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2024;

3.2.3. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar de outro programa acadêmico institucional, mesmo como voluntário(a), e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.4. Não ter “Bolsa de Permanência” concedida pela UFPI, exceto bolsa de assistência estudantil, e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha o aval do orientador(a);

3.2.5. Não ter pendência, sem a devida justificativa, em qualquer programa executado pela PROPESQI;

3.2.6. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a) desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

3.3. Projeto e Plano de Trabalho:

3.3.1. Considera-se como inovação “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho” (Redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016), conforme Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Os projetos que não cumprirem o requisito de inovação ou desenvolvimento tecnológico disposto na definição acima serão desclassificados;

3.3.2. O Projeto submetido deve atender:

3.3.2.1. A Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa e tecnológica no âmbito da UFPI;

3.3.2.2. As linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, à qual se encontra vinculado e, portanto, não ser projeto de autoria do(a) aluno(a);

3.3.2.3. Aspectos de originalidade, relevância e mérito técnico em desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.3.2.4. Prever a participação de, pelo menos, um(a) discente, estudante de graduação da UFPI;

3.3.2.5. Conter um plano de trabalho diferenciado para cada discente por um período de 12 (doze) meses;

3.3.2.6. Cópia do parecer do(s) Comitê(s) de Ética, nos casos cabíveis e indicados pela legislação brasileira vigente;

3.3.2.7. Cronograma de 12 (doze) meses de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e elaboração de relatórios.

4. COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI

4.1. Orientador:

4.1.1. Estar disponível para atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBITI 2024/2025;

4.1.1.1 O grupo de Consultores *ad hoc* será constituído pelo(a)s proponentes que submeterem propostas a este Edital, com as atribuições de verificar a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual (Anexo I) e Projetos/planos de trabalho de outros proponentes;



4.1.1.2 O(a) orientador(a) que não puder colaborar como *ad hoc* em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa ao Comitê Institucional, via e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, para fins de análise de deliberação;

4.1.1.3 O não cumprimento das atribuições direcionadas ao(à) orientador(a) enquanto consultor(a) *ad hoc* sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação do processo seletivo.

4.1.2. Estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres do(a)s bolsistas e voluntário(a)s relativos ao Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, bem como estar disponível para atuar nas demais atividades que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do Seminário, seja na modalidade presencial ou on-line;

4.1.3. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.4. Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UFPI.

4.1.5. Cumprir os seguintes requisitos:

4.1.5.1 Orientar o(a) bolsista ou discente voluntário(a) nas distintas fases da pesquisa tecnológica;

4.1.5.2 Acompanhar o(a) bolsista ou discente voluntário(a) nas exposições e relatórios técnicos, cabendo ao(à) orientador(a) preparar o(a) bolsista ou discente voluntário(a) para a apresentação na forma oral ou pôster e se fazer presente à mesma. A presença do(a) orientador(a) será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do(a) bolsista ou discente voluntário(a) e do(a) orientador(a);

4.1.5.3 Incluir o nome do(a) bolsista ou discente voluntário(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) aluno(a). No resumo expandido resultante do trabalho do(a) orientando(a) a ser apresentado no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, o(a) bolsista ou discente voluntário(a) deverá ser o(a) primeiro(a) autor(a);

4.1.5.4 Comunicar imediatamente à CPESI/PROPESQI o cancelamento do(a) bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa;

4.1.5.5 Assegurar que o(a) bolsista ou discente voluntário(a) anexe, junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, nos casos cabíveis (ANEXO VI).

4.1.6. O descumprimento de quaisquer desses compromissos implicará em sanções descritas no item 14 deste Edital.

4.2. Bolsista ou discente voluntário:

4.2.1. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa. É vedada a acumulação com outros tipos de bolsas, inclusive estágio remunerado extracurricular;

4.2.2. Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do(a) pesquisador(a);

4.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

4.2.4. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final e no Resumo Expandido;

4.2.5. Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI. Essa apresentação deverá ser de autoria do(a) bolsista e do(a) orientador(a), sendo vedada a inclusão de outro(s/a/as) coautor(es/a/as);

4.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI CNPq ou UFPI, ou discente voluntário(a) nas publicações e trabalhos apresentados;

4.2.7. Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, todas as mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

5. DA INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS



As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções deste Edital e do Anexo III.

5.1. Anexar Documentação

5.1.1 Currículo Lattes correspondendo à planilha de produção acadêmica durante o período de fevereiro de 2021 a março de 2024, ressalvado o disposto no item 5.3.2.

5.2. Indicar Área de Conhecimento

5.2.1 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das Grandes Áreas dentre as indicadas a seguir:

5.2.1.1 Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira; ou

5.2.1.2 Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia; ou

5.2.1.3 Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços; ou

5.2.1.4 Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas; ou

5.2.1.5 Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental; ou

5.2.1.6 Tecnologias em Ações Transversais, nos seguintes setores: projeto de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais; que demonstrem sua característica essencial e transversal, para contribuir, em algum grau, com o desenvolvimento das áreas de tecnologias indicadas nas letras “a” e “e”.

5.2.2. Indicar 1 (uma) área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.3. Cadastrar Produção Intelectual

5.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao período de fevereiro de 2021 a março de 2024 (Anexo I).

5.3.2. Para as pesquisadoras que foram beneficiadas com licença-maternidade, por parto ou adoção, a partir de fevereiro de 2021, serão considerados 2 (dois) anos a mais na avaliação da produtividade científica, a contar de fevereiro de 2019, devendo o correspondente período de licença constar na aba “Licenças” do Currículo Lattes.

5.3.2.1. Deverá ser apresentado, em PDF único, junto ao Currículo Lattes, na etapa de anexar documentação, conforme item 5.1:

(1) Comprovante de licença institucional emitido pelo SouGov.br; e

(2) Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, preenchido e assinado conforme Anexo VIII.

5.3.2.2. Será contabilizada somente 1 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

5.3.2.3. A produção acadêmica referente aos anos de 2019 e 2020 deverão ser informadas no SIGAA na mesma coluna que será informada a produção do ano de 2021.

5.4. Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa

5.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA;

5.4.2 Caso necessário, anexar (em formato pdf de até 2MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução



de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e outros dispositivos legais, quando o caso couber, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI;

5.4.3 Anexar o Formulário contido no Anexo II.

5.5. Cadastrar Plano(s) de Trabalho

5.5.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do(a) aluno(a) no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao(a) bolsista ou discente voluntário(a), os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do(a) aluno(a) e o projeto do(a) orientador(a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do(a) aluno(a); 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025;

5.5.2 O limite máximo de submissões por orientador(a) são: 2 (dois) planos de trabalho para o Programa PIBITI.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise e julgamento das propostas ocorre nas seguintes etapas:

6.1.1 Conferência da planilha de produção intelectual, realizada por consultores *ad hoc*, conforme documento anexado à data da inscrição;

6.1.1.1 O resultado da conferência da planilha de produção intelectual estará disponível no SIGAA;

6.1.2 A análise do plano de trabalho será realizada por consultores *ad hoc* e Comitê Externo;

6.1.2.1 O(a)s consultores *ad hoc* e o Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, de acordo com o Anexo VII;

6.1.2.2 No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPQ E UFPI

7.1 Etapa 1 – A cota e o número de bolsas ocorrem por Grande Área, conforme item 5.2.1;

7.1.1 A cota de bolsas (C) é definida pelo número de propostas deferidas (N-área) submetidas a cada Grande Área e pelo número total (N-total) de propostas deferidas em todas as Grandes Áreas descritas neste Edital (N-área/N-total).

7.2 Etapa 2 – O número de bolsas (N) por Grande Área é definido proporcionalmente à cota de bolsas pelo número de bolsas disponíveis (Nd/C) com fomento CNPq e UFPI;

7.2.1 Fica assegurada 1 (uma) bolsa por Grande Área que tenha proposta deferida.

7.3 Etapa 3 – A classificação do(a) orientador(a) proponente ocorre por Grande Área em ordem decrescente de acordo com o ranking de pontuação do Anexo I e a nota de corte;

7.4 Etapa 4 – A distribuição das bolsas CNPq e UFPI ocorre atendendo os dispostos nos itens 7.1 e 7.2. A contemplação com 2 (duas) bolsas para um(a) mesmo(a) proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todos os proponentes serem contemplados com pelo menos uma bolsa;

7.5 As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV), por solicitação do(a) orientador(a) e aceitação do termo de compromisso pelo(a) discente voluntário(a).



8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Serão objeto de pedido de reconsideração, conforme Cronograma deste Edital:

8.1.1 Os resultados parciais da conferência de produção intelectual e da análise de plano de trabalho;

8.2. Os pedidos de reconsideração devem ser cadastrados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do item 4 do Anexo III.

9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

9.1 O(a) docente orientador(a) deve:

9.1.1 Indicar o nome do(a) discente, via SIGAA, seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO III;

9.1.2 Assegurar que o(a) discente indicado(a) para bolsa PIBITI CNPq, PIBITI UFPI ou para o ITV, após ser comunicado(a) por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso do CNPq ou o Termo de Compromisso da UFPI, conforme o caso, assumindo as responsabilidades constantes no item 4.2 deste Edital.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

10.1. Quanto à concessão de bolsas:

10.1.1 As bolsas PIBITI CNPq a serem definidas pelo CNPq para o período 2024-2025 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agência do Banco do Brasil;

10.1.2 As bolsas PIBITI UFPI a serem definidas pela UFPI para período 2024-2025 serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFPI e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo(a) bolsista) em agências, preferencialmente, do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Santander.

10.2. Quanto à premiação de reconhecimento:

10.2.1 Será restrita aos participantes do PIBITI CNPq, PIBITI UFPI e ITVI, por área de conhecimento, conforme definição das Grandes Áreas no item 5.2.1, durante a realização do Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI).

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 1 de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.

12. DO SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

12.1. Cabe ao(à) orientador(a):

12.1.1 Assegurar a participação de seus orientando(a)s no Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI, por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.1.2 Fica facultado a indicação de 1 (um) aluno(a) dentre seus orientado(a)s de iniciação tecnológica para a apresentação oral.

12.2 Cabe ao(à) bolsista ou discente voluntário(a):

12.2.1 Participar do Seminário e apresentar os resultados obtidos por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.2.2 Cumprir o disposto no item 4.2 deste Edital.

12.3 Cabe ao Comitê Externo:

12.3.1 Avaliar as apresentações orais do(a)s discentes;

12.3.2 Indicar os 3 (três) melhores trabalhos destas apresentações ranqueando-os em 1º, 2º e 3º lugares, por



Grande Área, para a premiação por reconhecimento.

12.4 Cabe à CPESI/PROPESQI e ao Comitê Institucional:

12.4.1 Realizar o Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI;

12.4.2 Definir o formato da divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de pôster, e/ou vídeo, ou apresentação oral, realizado na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

12.4.3 Comunicar ao(à)s orientadore(a)s, com a devida antecedência, a data, o local, o formato e modalidade da edição do Seminário;

12.4.4 Contemplar os 3 (três) melhores trabalhos por Grande Área em sessão específica de premiação por reconhecimento.

13. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

13.1 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), e o(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) bolsista anterior;

13.1.1 O(a) orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 5 (cinco) do mês de maio de 2025, substituindo o(a) bolsista, que teve participação até 30 de abril de 2025;

13.1.2 A partir de 1 de junho de 2025, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) bolsista, sem direito a substituí-lo(a);

13.1.3 A substituição do(a) bolsista é realizada pelo(a) orientador(a), impreterivelmente no período de 1 a 5 de cada mês e observando o prazo limite do item 13.1.1, conforme segue:

13.1.3.1 Substituir no Sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO III;

13.1.3.2 A substituição será analisada e confirmada pela CPESI/PROPESQI, considerando os requisitos do(a) bolsista exigidos pelo Edital;

13.2 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa ou da participação voluntária, se vigente, ou na desqualificação do(a) bolsista / discente voluntário(a) ou do(a) orientador(a) como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias por um período de até dois anos.

14. DAS SANÇÕES APLICADAS

14.1 O não envio pelo sistema SIGAA dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, do Relatório Semestral (ANEXO IV) acarretará em suspensão imediata do pagamento da bolsa ao(à) aluno(a), até que a situação se normalize.

14.2 O não envio pelo sistema SIGAA dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, do Relatório Final (ANEXO IV) e Resumo Expandido (ANEXO V) acarretará:

14.2.1 Devolução ao CNPq ou a UFPI, com valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente;

14.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a participação como bolsista;

14.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBITI ou ITV e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos, podendo os dois serem desqualificado(a)s como orientador(a) (docente) ou como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas, por um período de até dois anos.

14.3 O não envio da declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI), nos casos cabíveis, acarretará em perda do direito de receber o certificado de participação no PIBITI ou ITV e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos.



15. DO CRONOGRAMA

- 15.1 Lançamento do Edital: 15/2/2024.
- 15.2 Inscrições via SIGAA: 11/3/2024 a 9/4/2024.
- 15.3 Resultado parcial da conferência da planilha de Produção Acadêmica: 14 a 15/5/2024.
- 15.4 Reconsideração da conferência da planilha de Produção Acadêmica: 14 a 15/5/2024.
- 15.5 Resultado final da conferência da planilha de Produção Acadêmica: a partir de 29/5/2024.
- 15.6 Resultado parcial da avaliação dos planos: 9 a 10/7/2024 (Ver item 3 do ANEXO III).
- 15.7 Reconsideração do resultado parcial da avaliação dos planos: 9 a 10/7/2024 (Ver item 4 do ANEXO III).
- 15.8 Resultado final da avaliação dos planos: a partir de 23/7/2024 (Ver item 5 do ANEXO III).
- 15.9 Divulgação da distribuição das cotas de bolsas por orientador: a partir de 19/8/2024. Acessar: Últimas Notícias em <https://ufpi.br/propesqi/>.
- 15.10 Indicação do bolsista CNPq e UFPI e discente voluntário do ITV no SIGAA: 2 a 11/9/2024.
- 15.11 Envio de Relatório parcial do plano de trabalho: 17 a 31/3/2025.
- 15.12 Envio de Relatório final do plano de trabalho: 17 a 31/8/2025.
- 15.13 Submissão do resumo expandido para os anais do Seminário do XVI SDTI: 17 a 31/8/2025.
- 15.14 Submissão do pôster para anais do XVI SDTI: 17 a 31/8/2025

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 16.2 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional e pela CPESI/PROPESQI.
- 16.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br.
- 16.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A CPESI/PROPESQI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.
- 16.5 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, exceto a “Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado”, disposta no ANEXO VI.
- 16.6 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da CPESI/PROPESQI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.
- 16.7 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a CPESI/PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 16.8 A PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 16.9 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

Teresina, 15 de fevereiro de 2024.

KEYLLA MARIA DE SÁ URTIGA AITA
Coordenadora de Pesquisa e Inovação

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



ANEXO I – Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica: Produção Científica e/ou Tecnológica

PONTUAÇÃO ACUMULATIVA: Produção Científica e Tecnológica	PONTUAÇÃO
1. Pedido de Registro de software ou desenho industrial junto ao INPI, via NINTEC, sem cotitularidade com outra ICT ou empresa.	10 pontos
2. Pedido de Registro de software ou desenho industrial junto ao INPI, via NINTEC, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.	15 pontos
3. Registro de software ou desenho industrial concedido pelo INPI, via NINTEC, sem cotitularidade com outra ICT ou empresa.	30 pontos
4. Registro de software ou desenho industrial concedido pelo INPI, via NINTEC, com cotitularidade com outra ICT ou empresa.	35 pontos
5. Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NINTEC, sem cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.	20 pontos
6. Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NINTEC, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.	30 pontos
7. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NINTEC, sem cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.	50 pontos
8. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NINTEC, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.	60 pontos
9. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES (oficial).	10 pontos
10. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES (oficial).	8 pontos
11. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A3 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 (específico para área de Ciência da Computação).	7 pontos
12. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6 pontos
13. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 (específico para área de Ciência da Computação).	5 pontos
14. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A4 (específico para área de Ciência da Computação).	4 pontos
15. Artigos publicados em periódicos B3, ou trabalho completo publicado em conferência B1 (específico para área de Ciência da Computação).	3 pontos
16. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em conferência B2, B3 e B4 (específico para área de Ciência da Computação).	2 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

17. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e com Fator de Impacto.	0,5 ponto
18. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica).	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)
19. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação QUALIS, computar somente eventos do QUALIS da CAPES.	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
20. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial.	6 pontos
21. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)
22. Organização de livros.	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)
23. Editoração de periódicos científicos.	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)
24. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal.	1,5 ponto
25. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como coorientador.	0,8 ponto
26. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal.	3 pontos
27. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como coorientador.	1,5 ponto
28. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano.	1 ponto (máximo: 5 pontos)
29. Orientação de Iniciação Tecnológica concluída/ano.	2 pontos (máximo: 10 pontos)
30. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto (máximo: 2,5 pontos)
31. Participações em banca de defesa de tese de doutorado.	1 ponto (máximo: 10 pontos)
32. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado.	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

33. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado.	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)
34. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado.	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)
35. Coordenação de evento científico nacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três eventos.	1,5 ponto (máximo: 4,5 pontos)
36. Coordenação de evento científico internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite dois eventos.	2,5 ponto (máximo: 5 pontos)
37. Curso/oficina (mínimo 20 horas) de formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três cursos.	1 ponto (máximo: 10 pontos)
38. Coordenação de Projeto aprovado e cadastrado na PROPESQI, ou PREXC, com financiamento por agência de Fomento.	4 pontos
39. Coordenação de Núcleo de Pesquisa e Laboratório Multiusuário de Pesquisa, conforme disposto pela UFPI.	3 pontos
40. Coordenação de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I); ou de Acordo de Cooperação Internacional para Ciência, Tecnologia e Inovação.	8 pontos
41. Atuação como sócio fundador em empresa de tecnologia incubada na UFPI.	8 pontos
42. Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	15 pontos
43. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.	10 pontos
44. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) da UFPI.	6 pontos

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação;
2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2017 – 2020, na subárea de Avaliação da CAPES indicada pelo (a) orientador (a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI, conforme link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;
3. Nos itens 11 a 16 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (como sugestão, indicamos os seguintes sites para consulta: <https://ppgcc.github.io/discentesPPGCC/pt-BR/qualis/> e <https://qualis.ic.ufmt.br/>);
4. A pontuação máxima se refere ao interstício de fevereiro de 2021 a março de 2024, ressalvado o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br
disposto no item 5.3.2.



ANEXO II – Formulário de comprovação de aprovação do Projeto

Proponente	<i>(Nome e demais dados do(a) professor(a)/orientador(a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa.)</i>
Centro	
Departamento	
Título do Projeto	<i>(Informar dados quanto:</i> <i>1. Projeto macro vinculado à UFPI com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou</i> <i>2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI é participante (coordenação local); ou</i> <i>3. Projeto vinculado à UFPI, cujo coordenador(a) é o próprio(a) proponente.)</i>
Coordenador(a) do Projeto:	
Instituição:	
Modalidade do projeto, conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 2017:	<i>[] Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): (Colocar aqui número de cadastro da CPESI ou o número do processo que formaliza a solicitação do cadastro.)</i> <i>Confirme o número de registro do projeto acessando o endereço eletrônico abaixo:</i> https://ufpi.br/propesqi/ [PESQUISA E INOVAÇÃO > Projetos > Projetos Cadastrados] <i>[] (Modalidade Projeto Iniciação Tecnológica: juntar a este formulário o documento de aprovação, conforme § 3º do Art. 1º da Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 2017.)</i>



ANEXO III – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Etapa 2 – Grande Área e Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento .
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa .
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho .
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista .	
3. Resultado parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial	
4. Pedido de reconsideração da proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	
5. Resultado final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais .	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

6. Indicação do discente

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

7. Substituição de bolsista ou discente voluntário

www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista



ANEXO IV – Modelo de Relatório Parcial e Final

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final
Programa:	<input type="checkbox"/> PIBITI/CNPq <input type="checkbox"/> PIBITI/UFPI <input type="checkbox"/> PIBITI/Setor Produtivo <input type="checkbox"/> ITV/UFPI
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador(a):	
Nome do Orientando(a):	

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução

2. Revisão de Literatura

3. Metodologia

4. Resultados e discussão

5. Conclusão

6. Referências

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
- b.1. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
- b.2. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- b.3. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
- b.4. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- b.5. Todas as margens – 2 cm cada;
- b.6. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
- b.7. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- b.8. Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
- b.9. Espaçamento em entrelinhas – simples;
- b.10. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
- b.11. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- b.12. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- b.13. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link *CGP – Formulários* da página www.ufpi.br/cgp.
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.EDITAL



ANEXO V – Diretrizes para Resumo Expandido do XIII Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI

TÍTULO DO TRABALHO [*Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)

[*Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [*03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda*]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

1. Introdução

2. Metodologia

3. Resultados e discussão

4. Conclusão

5. Referências

6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **resumos expandidos** para o **XIV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - UFPI** devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) * Discente é identificado pelo programa PIBITI/CNPq, PIBITI/ UFPI ou ITV/UFPI.
- c) ** Orientador (a) indica o vínculo do Departamento ou *Campi* da UFPI.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – 0 pt antes e 0pt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo arquivo está disponível no link formulário da página www.ufpi.br/propesq.
- u) O arquivo pronto para anexação será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.



ANEXO VI – Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [**título do plano de trabalho**], desenvolvido no âmbito do Edital nº 02/2020 - CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV, pelo discente [**nome do (a) orientando (a)**] e orientação do (a) professor(a) [**nome do(a) orientador (a)**],

Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:		
()	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	
	() Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018	
	() Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018	
	() Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018	
	() Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018	
	() Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018	
	() Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018	
	() Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018	
() Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018		
()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado.	
	Número do Registro:	

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome completo
Professor(a)
orientador(a) SIAPE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

ANEXO VII — Critérios para avaliação de planos de trabalho

Critérios
Adequação à norma da Língua Portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: () Ruim () Bom () Ótimo
Apresentação de temática pertinente e relevante: () Ruim () Bom () Ótimo
Clareza e originalidade do tema proposto: () Ruim () Bom () Ótimo
Consistência na construção e desenvolvimento do trabalho: () Ruim () Bom () Ótimo
Impacto na formação do estudante e na comunidade: () Ruim () Bom () Ótimo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br

**ANEXO VIII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – 2024-2025.

Local, ___ de _____ de 2024.

Nome completo Professor(a) Orientador(a)